



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo.....	2
• Atos Oficiais.....	2
• Atos de Pessoal.....	6
• Contas Públicas.....	7
• Licitação.....	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140

LUZ LIBERDADE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 2584/2019

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional Suplementar e dá outras providências”

GENILDO RAMINELLI, Prefeito Municipal da Cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Devidamente autorizado pelo inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 619/2018, fica realizado na Contadoria Municipal um crédito Adicional Suplementar o valor de R\$ 2.938.500,00, (dois milhões novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - O crédito Adicional Suplementar Aberto pelo artigo precedente será coberto através de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 02 de setembro de 2019.

Unidade Orçamentaria 02.01		
73	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	55.000,00
80	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
100	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	1.000,00
111	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat.Permanente	12.000,00
115	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
121	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
123	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
128	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	10.000,00
130	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	53.000,00
1748	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	2.000,00
159	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
1736	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	100.000,00
Unidade Orçamentaria 02.02		
175	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	50.000,00

199	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V. Fixas Pessoal Civil	50.000,00
1737	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	52.000,00
213	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Unidade Orçamentaria 02.03		
226	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	8.000,00
233	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	1.000,00
241	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
248	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	1.000,00
254	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	500,00
269	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	6.000,00
271	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc.p.Jurídica	12.000,00
1804	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat.Permanente	10.000,00
278	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat.Permanente	7.000,00
286	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas pessoal Civil	26.000,00
292	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	12.000,00
294	3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	1.000,00
307	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	3.000,00
309	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terc. P.Jurídica	2.000,00
970	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	10.000,00
971	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	17.000,00
2358	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	6.000,00
2143	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	10.000,00
335	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vant.Fixas Pessoal Civil	55.000,00
349	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	16.000,00
2363	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	1.000,00
396	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo	15.000,00
402	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
408	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	112.000,00
410	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	8.000,00
413	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	2.000,00
Unidade Orçamentaria 02.04		
430	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	75.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

460	3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição	10.000,00
461	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	8.000,00
498	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	3.000,00
456	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	28.000,00
946	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	12.000,00
1845	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	30.000,00
Unidade Orçamentária 02.05		
510	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
516	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
526	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	2.000,00
535	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	12.000,00
556	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
562	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
599	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
603	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	2.000,00
613	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo	7.000,00
1892	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	70.000,00
Unidade Orçamentária 02.06		
629	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
633	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixa Pessoal Civil	50.000,00
639	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
Unidade Orçamentária 02.07		
658	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. V.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
664	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
678	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	2.000,00
685	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
691	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
694	3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais	6.000,00
695	3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal civil	20.000,00
717	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	11.000,00
682	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat.Permanente	5.000,00
978	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	1.000,00
Unidade Orçamentária 02.08		
740	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	9.000,00
741	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e V.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
747	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
749	3.1.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	21.000,00

751	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
755	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Física	10.000,00
758	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	4.000,00
Unidade Orçamentária 02.09		
772	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	36.000,00
775	3.1.90.11.00.00.00 – Venc.e V.fixas – Pessoal Civil	150.000,00
781	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais	100.000,00
785	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	36.000,00
793	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica	2.000,00
1836	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	674.000,00
TOTAL:-		2.938.500,00

Artigo 2º - O crédito Adicional Suplementar Aberto pelo artigo precedente será coberto através de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 02 de setembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2605/2019

“Dispõe sobre a contratação Temporária de Psicóloga, para integrar Equipe Técnica da Família Acolhedora, instituída pela Lei nº 625/2019 e da outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 625/2019, instituiu a Família Acolhedora de crianças e adolescentes, no Município, também, por exigência do Juiz da Vara da Infância e da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Juventude, em Ação Civil Publica intentada pela Defensoria Publica, com a imposição de tutela antecipada;

CONSIDERANDO, portanto, a obrigatoriedade da constituição de Equipe Técnica, para atuar junto ao acolhimento criado;

CONSIDERANDO que, neste momento, e de forma emergente há a necessidade da contratação temporária de uma psicóloga, até que se realize o devido concurso publico, para o seu provimento definitivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 5/93 e 396/2010, permitem a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a contratação temporária da Sra. Alessandra Aparecida Ferreira Boranga, RG 40.146.041-1, para exercer o cargo e função de Psicóloga, da Família Acolhedora, pelo prazo de 06 meses, de 14 de outubro de 2019 a 30 de Abril de 2020, até que regularize a situação com a realização de concurso publico e o provimento efetivo do cargo em apreço.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 10 de outubro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2606/2019.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2019, segunda – feira, comemora-se o dia do Funcionário Público, em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que este município comemora a data, com seus servidores, suspendendo o expediente neste dia, com a decretação de Ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo e suspenso o expediente no dia 28 de outubro de 2019 (segunda - feira), em todas as repartições públicas, da municipalidade.

Parágrafo Único: Contudo, os serviços considerados essenciais, no dia 28 de Outubro, obedecerão escala de trabalho conforme determinação de seus superiores:

Saúde:

*01 ambulância de plantão durante todo o dia;
01 ambulância de plantão em período integral com rodízio de motoristas;*

Limpeza Pública:

Jornada de trabalho normal;

Vigilantes Noturnos:

Jornada de trabalho normal;

Terminal Rodoviário:

Jornada de trabalho normal;

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 21 de Outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO 2607/2019

“Dispõe sobre designação de servidor para representar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anhumas – SP, junto às Instituições Bancárias e Financeiras, e dá outras providências.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada e nomeada a Srta. CARLA CHIDI ISOGAI, portadora do RG. n.º47.987.544-7, Assessor de Finanças do Município de Anhumas, sempre em conjunto com o Sr. Genildo Ramineli, Prefeito Municipal do Município de Anhumas – SP, representar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anhumas – SP, CNPJ 19.171.992/0001-48, junto às Instituições Bancárias e Financeiras, com poderes para:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósitos;
3. Autorizar cobrança;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Requisitar talonários de cheques;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheque;
9. Sustar/contra-ordenar cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Efetuar transferências por meio eletrônico;
16. Efetuar movimentação financeira no RPG;
17. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
18. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Efetuar transferência para mesma titularidade;
21. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 21 de Outubro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO 2608/2019

“Dispõe sobre: designa Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, do Município de Anhumas – SP, e dá outras providências.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, em Família Acolhedora, de acordo com o Artigo 9º, da lei 625/2019 de 24 de abril de 2019, que institui o Serviço de Família Acolhedora, abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- a) Alessandra Aparecida Ferreira Boranga, Rg: 40.146.041-1 – Psicóloga;
- b) Vivian Aparecida Barbosa, Rg: 41.126.600-7 – Assistente Social;
- c) Antônio Romualdo dos Santos Filho, Rg: 4.286.777 – Advogado;

Art. 2.º- As atribuições do presente serviço técnico serão, entre outras:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - Supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do Serviço.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 21 de Outubro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2609/2019.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 01º de Novembro de 2019, e dá outras providências.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o dia de finados, 02 de novembro, é feriado no município, que tem a

tradição e o costume de suspender o expediente, no dia 01º de Novembro, dia de todos os Santos, com a decretação de Ponto Facultativo, e até mesmo visando a economia de insumos em geral;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica decretado Ponto Facultativo e suspenso o expediente, no dia 01º de Novembro de 2019 (sexta - feira), em todas as repartições públicas, da municipalidade.

Parágrafo Único: Contudo, os serviços considerados essenciais, nesta data, obedecerão escala de trabalho, conforme determinação de seus superiores:

Saúde:

-01 ambulância de plantão durante todo o dia;
-01 ambulância de plantão em período integral com rodízio de motoristas;

Limpeza Pública:

- Jornada de trabalho normal;

Vigilantes Noturnos:

- Jornada de trabalho normal;

Terminal Rodoviário:

- Jornada de trabalho normal;

Art. 2.º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de Outubro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 178/2019

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares ao servidor, **Cristina Aparecida Bispo**, RG: 30.468.778-9, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com gozo no período de 22 de outubro a 20 de novembro, 30 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 21 de outubro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeitura Municipal de Anhumas
RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Artigo 212, § 2º da Constituição Federal
FUNDEB
Período: Setembro de 2019

Quadro V - Resumo da Aplicação FUNDEB

RECEITAS DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS			1.950.000,00		1.624.595,48	
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			101.000,00		0,00	
TOTAL			2.051.000,00		1.624.595,48	
RETENÇÕES AO FUNDEB			-2.830.000,00		-2.130.963,68	

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		TOTAL ORÇADO	TOTAL REALIZADO	MAGISTÉRIO ORÇADO	MAGISTÉRIO REALIZADO
VALORES		2.051.000,00	1.624.595,48	1.230.600,00	974.757,29

DESPESA	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	%	DESPESA EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	%	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	%	DESPESA PAGA ATÉ O PERÍODO	%
MAGISTÉRIO	2.137.000,00	104,19	1.345.721,73	82,83	1.345.721,73	82,83	1.208.524,98	74,39
OUTRAS	20.500,00	1,00	563.386,44	34,68	563.386,44	34,68	491.027,43	30,22
TOTAL	2.157.500,00	105,19	1.909.108,17	117,51	1.909.108,17	117,51	1.699.552,41	104,61
MAGISTÉRIO (-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO (-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO (-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS (-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS (-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS (-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Liquidas	2.157.500,00	105,19	1.909.108,17	117,51	1.909.108,17	117,51	1.699.552,41	104,61

Genildo Raminelli
Prefeito Municipal

Maurício Gervazoni
Contador Prefeitura
CRC 1SP089067/O-3

Givanilda Alves Barbosa Obicci
Secretária da Educação
CPF 260.133.018-08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeitura Municipal de Anhumas
RESUMO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
Artigo 211, § 2º da Constituição Federal
Período: Setembro de 2019

RECEITAS DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO				ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECURSOS PRÓPRIOS					1.084.000,00		705.132,20	
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS					5.540.000,00		4.390.156,09	
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS					8.610.000,00		6.265.950,27	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					15.234.000,00		11.361.238,56	
RETENÇÕES AO FUNDEB					-2.830.000,00		-2.130.963,68	
RECEITAS LÍQUIDAS					12.404.000,00		9.230.274,88	
APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS					3.808.500,00		2.840.309,64	

DESPESA	ORÇADA PARA O EXERCÍCIO	%	EMPENHO ATÉ O PERÍODO	%	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	%	PAGA ATÉ O PERÍODO	%
ENSINO FUNDAMENTAL	1.222.500,00	7,65	1.003.245,85	8,56	932.413,85	7,96	815.276,91	6,96
ENSINO INFANTIL	541.500,00	3,39	488.902,99	4,17	327.930,46	2,80	285.110,42	2,43
RETENÇÕES DO FUNDEB	2.830.000,00	17,71	2.130.963,68	18,19	2.130.963,68	18,19	2.130.963,68	18,19
TOTAL	4.594.000,00	28,74	3.623.112,52	30,93	3.391.307,99	28,95	3.231.351,01	27,58
(-) ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	278.873,75	2,38	278.873,75	2,38	416.070,50	3,55
DESPESAS LÍQUIDAS	4.594.000,00	28,74	3.344.238,77	28,55	3.112.434,24	26,57	2.815.280,51	24,03

Genildo Raminelli
Prefeito Municipal

Maurício Gervazoni
Contador Prefeitura
CRC 1SP089067/O-3

Givanilda Alves Barbosa Obicci
Secretária da Educação
CPF 260.133.018-08

LUZ LIBERDADE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 031

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um Veículo do tipo CAMINHÃO COMPACTADOR MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 11.180 DRC, para a coleta convencional de resíduos sólidos, fabricação nacional, novo, zero quilometro, na cor prata, primeiro emplacamento, motorização de 175 CV, diesel e demais especificações constante do Anexo V do Edital de Convocação, e ainda todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Transito, nos termos da proposta adjudicada, visando atender o Convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA registrado sob o n. 01615/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: MARKA VEÍCULOS LTDA-.

Modalidade: Pregão Presencial 28/2019-.

Valor: R\$ 239.500,00

Vigência: 180 dias

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 08 de outubro de 2019

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE TRABALHO